



## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

A empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, por intermédio de seu representante legal Sr. Lazaro Ferreira Neto-Gerente Geral, protocolou no Setor de Licitações no dia 14/08/2019 as 16horas50min solicitação de esclarecimento ao edital **08.077/2019** que tem por objeto **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, com data de abertura para o dia 20/08/2019.**

### **PERGUNTA E RESPOSTA:**

#### **Pergunta:**

Considerando a complexidade dos procedimentos para implantação dos serviços de Folha de Pagamento, sendo eles abertura de contas e necessidade de troca de informações entre as partes contratantes, e o prazo estabelecido para início da execução do contrato no Edital ser de apenas 60 (sessenta) dias ser suficiente para tal. E, neste sentido, reiterando o questionamento nº05, enviado dia 13/08/2019, pergunta-se: está correto o entendimento que o prazo para início da prestação de serviços será de 90 (Noventa dia) dias.

#### **Resposta:**

A Administração ciente da complexidade dos procedimentos de implantação destes serviços, e entendendo que o prazo improrrogável inicial de execução dos serviços de **60(sessenta) dias**, e insuficiente para a implantação de todos os serviços, informa que será alterado para até **90 (noventa) dias** para início de execução dos serviços.

Desta forma a **onde-se lê**: A CONTRATADA se obriga a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias** após a data da assinatura do contrato.

**Deve-se lê**: A CONTRATADA se obriga a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo até **90 (noventa) dias** após a data da assinatura do contrato).

Araxá, 19 de Agosto de 2019.

  
Fabrício Antônio de Araújo  
Pregoeiro